

RESUMO SIMPLES

UMA ANÁLISE SOBRE A PRIVATIZAÇÃO DE PRESÍDIOS NO CONTEXTO
NEOLIBERAL

DUARTE, Thiago Teixeira Duarte¹; ALENCAR, Joaquim Carlos Klein de²

INTRODUÇÃO: O cenário atual do Sistema Penitenciário Brasileiro é alarmante, com uma estrutura precária e um aumento desenfreado da população carcerária que agrava ainda mais tal situação. A omissão estatal é nítida e a busca por melhorias em um curto espaço de tempo levanta uma discussão a respeito da compatibilidade da privatização de presídios com o Estado Democrático de Direito. Essa pesquisa visa analisar aspectos positivos e negativos da privatização prisional no intuito de contribuir para a formação de propostas que tragam melhorias ao sistema carcerário brasileiro.

OBJETIVO: Analisar aspectos positivos e negativos da privatização prisional que justifiquem sua (in) compatibilidade com o Estado Democrático de Direito.

DESENVOLVIMENTO:

A crise do sistema prisional brasileiro, já vivenciada há alguns anos, apresenta-se cada vez maior com o passar do tempo, sendo alavancada pela ineficiência estatal em controlar a execução adequada da pena ao indivíduo sob sua custódia.

De acordo com Silva (2016), o sucateamento do sistema prisional brasileiro não é nenhuma novidade e há muito já apresenta uma grave crise estrutural, sendo insuficiente para a política de encarceramento em massa que o país adota, sendo palco de rebeliões, violência e mortes.

Em meio a tal crise, surge como solução a polêmica privatização de presídios, a qual já teve início com a terceirização parcial de alguns serviços prisionais, como por exemplo, o fornecimento de alimentação aos presos, e está em discussão no Senado o Projeto de Lei nº 513/11 que estabelece normas gerais para contratação de Parcerias Público-Privadas, demonstrando uma

tendência de que as privatizações se espalhem pelo País.

O principal argumento dos defensores das privatizações prisionais é o da ressocialização adequada, reduzindo o índice de reincidência criminal dos reeducandos, sendo ainda argumentada a favor de tal proposta a economia do dinheiro público que proporciona.

Porém, não há evidências de economia real, sendo tal proposta estruturada em um propósito de gerar lucros sobre o trabalho prisional que acaba produzindo um risco de pressão sobre o aumento do encarceramento, uma vez que os presídios privados estabelecem limites mínimos de ocupação de suas vagas, os quais devem ser preenchidos por pessoas atualmente sob custódia do Estado.

"Ao comercializar a prisão como cultura pop, o aprisionamento em massa é tornado socialmente aceitável (...)" (Herivel: 2013, 123). Há ainda que se destacar que o Estado, única entidade

¹ Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS).

² Orientador. Bacharel em Direito e Especialista em Direito pelo Centro Universitário da Grande Dourados (UNIGRAN). Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). Docente de Ensino Superior efetivo dos Cursos de Graduação em Direito e de Administração de Empresas e de Pós-graduação *Lato Sensu* em Direitos Difusos e Coletivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS). E-mail: joaquim@uems.br.

UMA ANÁLISE SOBRE A PRIVATIZAÇÃO DE PRESÍDIOS NO CONTEXTO NEOLIBERAL

DUARTE, Thiago Teixeira Duarte¹; ALENCAR, Joaquim Carlos Klein de²

dotada de poder soberano, é o titular exclusivo do direito de punir, e como assevera Beccaria (2001), representa a institucionalização do consenso das vontades concorrentes na nação.

CONCLUSÃO:

A privatização de presídios demonstra ser um meio de lucratização que se aproveita daqueles cujos direitos já estão limitados e não esclarece vantagens para o Estado e para a sociedade.

Os presídios privatizados nada mais são do que uma amostra de como o Estado gere de forma incompetente seus presídios.

REFERÊNCIAS:

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas**: São Paulo: Martin Claret, 2001.

HERIVEL, Tara. **Quem lucra com as prisões**: o negócio do grande encarceramento. Traduzido por Livia Maria Silva Macedo, Renato Gomes de Araújo Rocha e Victor Caldeira de Medeiros. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

SILVA, José Adaumir Arruda da. **A privatização de presídios**: uma ressocialização perversa. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2016.